



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E
INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL - PIER
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº. 200/2004-CONEPE



PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL - PIER DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

A adoção da reserva de vagas, através do sistema de cotas, nas Universidades Públicas teve início com a aprovação da Lei Estadual Nº. 3.524, de 28 de dezembro de 2000. Esta lei garantiu a reserva de 50% das vagas, nas Universidades Estaduais do Rio de Janeiro, para estudantes oriundos da rede pública municipal e estadual de ensino. Este sistema foi aplicado no exame vestibular do ano de 2001, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF). Ainda em 2001, aprova-se a Lei Nº. 3.708, de 9 de novembro de 2001 que institui o sistema de cotas para estudantes denominados "negros" ou "pardos", com percentual de 40% das vagas das Universidades Estaduais do Rio de Janeiro. A referida Lei começou a ser aplicada no exame vestibular da UERJ e UENF, no ano de 2002. A Universidade de Brasília (UNB) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) também aderiram ao sistema de cotas, tendo como critérios os indicadores sócioeconômicos e a cor ou "raça" dos indivíduos.

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, criou no dia 1º de março de 2004, a Comissão para a Elaboração do Programa Institucional Cores e Saberes – CEPICS, através da Portaria Nº. 328. Esta comissão foi responsável por elaborar o “*Programa de Ações Afirmativas para o Acesso da População Negra e Indígena na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT*”. A referida comissão foi composta por representantes de diversos segmentos da UNEMAT, como, Pró-Reitorias e Departamentos de Curso de Graduação.

A proposta apresentada pela Comissão foi aprovada em sessão ordinária do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONEPE, realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2004, onde se estabeleceu um percentual de 25% das vagas preferencialmente para negros auto-declarados. Este sistema terá vigência de 10 anos a contar da data da aprovação (Resolução Nº. 200/04 – CONEPE).

O primeiro semestre letivo do ano de 2005 foi reservado para a divulgação do programa junto aos diversos *Campi* da UNEMAT e sociedade Matogrossense, sendo então, efetivamente aplicado no concurso vestibular de 2005/2.



As políticas de ações afirmativas na UNEMAT vêm acontecendo ao longo dos 35 anos desta Instituição de Ensino Superior, com os programas diferenciados de ensino, a saber: Parceladas; Terceiro Grau Indígena; Educação para o campo; Curso de Agronomia para os Movimentos Sociais; Educação à distância. Neste contexto o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial – PIIER vem complementar este quadro de ações positivas que visam promoção da cidadania.

Os objetivos do PIIER estão sendo alcançados uma vez que desde a sua implantação até a presente data, são aproximadamente 1.600 acadêmicos devidamente matriculados, através do Programa em toda a UNEMAT (Quadro 01).

Quadro 01 – Candidatos inscritos, aprovados e matriculados através do Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial - PIIER da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no período de 2005/2 a 2008/2.

Ano/Semestre	Candidatos Inscritos	Candidatos Aprovados	Acadêmicos Matriculados
2005/2	232	174	122
2006/1	567	187	168
2006/2	1.718	396	319
2007/1	2.232	380	329
2007/2	1.150	419	248
2008/1	1.863	230	300
2008/2	1.243	266	188
TOTAL	9.005	2.052	1.674

A Resolução Nº. 200/04 – CONEPE, no Capítulo II – da Permanência em seu Art. 8º descreve que: “A UNEMAT deverá implementar programa de apoio acadêmico para todos os estudantes que demonstrarem dificuldades no acompanhamento das disciplinas, independente de sua opção quanto ao disposto no artigo 1º desta Resolução”, porém a UNEMAT ainda não estruturou este programa de apoio acadêmico ao cotista. Este processo ainda está em fase de discussão entre a Reitoria, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, COVEST e Núcleo de Estudos sobre Educação, Gênero, Raça e Alteridade – NEGRA.

Existe uma necessidade premente de criação do programa de apoio ao acadêmico cotista, pois não existe, até esta data, um banco de dados com as informações básicas de acompanhamento do acadêmico, seu desempenho, permanência e evasão da Universidade.



Segue abaixo, os números de ingressantes cotistas, nos mais diversos cursos de graduação da UNEMAT, desde a aprovação da Resolução Nº. 200/04 – CONEPE, discriminados os cursos e os *Campi* Universitários. Registra-se que o *Campus* Universitário de Luciara, não forneceu os dados referentes ao número de cotistas matriculados.

Quadro 02 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre no curso de Pedagogia.

Campus Universitário de **Juara/MT**.

Ano/Semestre	Curso de Pedagogia
2005/2	02
2006/1	05
2006/2	10
2007/1	05
2007/2	03
2008/1	02
TOTAL	27

Quadro 03 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre nos cursos de Turismo, Ciências Biológicas e Agronomia. *Campus* Universitário de **Nova Xavantina/MT**.

Ano/Semestre	Curso de Turismo	Curso de Ciências Biológicas	Curso de Agronomia
2005/2	02	01	-
2006/1	-	01	02
2006/2	05	06	06
2007/1	01	09	07
2007/2	-	10	04
2008/1	04	03	02
SUBTOTAL	12	30	21
TOTAL		63	

Quadro 04 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre nos cursos de Letras e Zootecnia. *Campus* Universitário de **Pontes e Lacerda/MT**.

Ano/Semestre	Curso de Letras	Curso de Zootecnia
2005/2	01	01
2006/1	01	00
2006/2	02	07
2007/1	04	04
2007/2	00	01
2008/1	02	01
SUBTOTAL	10	14
TOTAL		24



Quadro 05 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Biológicas (Turma Única), Letras, Matemática, Pedagogia e Engenharia Civil. *Campus* Universitário de SINOP/MT.

Ano/ Semestre	Curso de Adminis- tração	Curso de Ciências Contábeis	Curso de Economia	Curso de Economia (Lucas do Rio Verde)	Curso de Ciências Biológicas	Curso de Letras	Curso de Matemá- tica	Curso de Pedago- gia	Curso de Eng. Civil
2005/2	05	01	02	-	06	04	04	04	-
2006/1	15	03	02	12	-	06	02	04	01
2006/2	10	10	07	-	-	09	07	10	10
2007/1	12	12	06	-	-	09	05	09	10
2007/2	12	07	03	-	-	10	10	10	05
2008/1	12	12	05	-	-	10	04	10	10
SUB TOTAL	66	45	25	12	06	48	32	47	36
TOTAL	317								

Quadro 06 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre no curso de Computação. *Campus* Universitário de Colíder/MT.

Ano/Semestre	Curso de Computação
2005/2	02
2006/1	05
2006/2	10
2007/1	09
2007/2	06
2008/1	04
2008/2	-
TOTAL	36

Quadro 07 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Biológicas (Turma Única), Letras, Matemática, Pedagogia e Engenharia Civil. *Campus* Universitário de Tangará da Serra/MT.



Ano/ Semestre	Curso de Letras	Curso de Agronomia	Curso de Ciências Biológicas	Curso de Ciências Contábeis	Curso de Enferma- gem	Curso de Administração (Empreen.)	Curso de Administração (Agronegócios.)
2005/2	07	06	01	07	00	10	00
2006/1	08	01	03	09	00	09	00
2006/2	08	10	04	12	08	10	10
2007/1	13	11	04	08	07	10	10
2007/2	05	04	00	11	10	09	02
2008/1	13	10	03	11	19	11	04
2008/2	10	04	02	12	00	10	06
SUB TOTAL	64	46	17	70	44	69	32
TOTAL	342						

Quadro 08 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre nos cursos de Agronomia, Engenharia Florestal e Ciências Biológicas. *Campus* Universitário de **Alta Floresta/MT**.

Ano/Semestre	Curso de Agronomia	Curso de Engenharia Florestal	Curso de Ciências Biológicas
2005/2	01	00	01
2006/1	00	01	01
2006/2	00	04	04
2007/1	04	09	10
2007/2	02	03	12
2008/1	04	06	10
SUBTOTAL	11	23	38
TOTAL		72	

Quadro 09 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Biológicas (Turma Única), Letras, Matemática, Pedagogia e Engenharia Civil. *Campus* Universitário de **Barra do Bugres/MT**.

Ano/ Semestre	Curso de Arquitetura e Urbanismo	Curso de Ciência da Computação	Curso de Engenharia de Alimentos	Curso de Produção Agroindustrial	Curso de Matemática
2005/2	00	01	00	00	01



2006/1	00	01	00	01	01
2006/2	03	05	02	00	06
2007/1	02	06	00	03	04
2007/2	04	08	02	00	01
2008/1	05	09	01	01	05
2008/2	09	09	03	09	08
SUB TOTAL	23	39	08	14	26
TOTAL	110				

Quadro 10 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre nos cursos de Agronomia, Engenharia Florestal e Ciências Biológicas. *Campus* Universitário de **Alto Araguaia/MT**.

Ano/Semestre	Curso de Computação	Curso de Letras	Curso de Comunicação Social
2005/2	02	02	00
2006/1	00	01	01
2006/2	10	06	09
2007/1	02	03	10
2007/2	03	01	01
2008/1	03	01	03
2008/2	06	03	04
SUBTOTAL	26	17	28
TOTAL	71		

Quadro 11 – Número de acadêmicos cotistas, por semestre nos cursos de Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Educação Física, Agronomia, Direito, Matemática, Letras, Geografia, Enfermagem, Computação e Turismo. *Campus* Universitário de **Cáceres/MT**.

Ano/Sem.	Curso de Ciências Contábeis	Curso de Ciências Biológicas	Curso de Educação Física	Curso de Agronomia	Curso de Direito	Curso de Matemática	Curso de Letras	Curso de Geografia	Curso de Enfermagem	Curso de Computação	Curso de Turismo
2005/2	01	08	-	01	10	02	10	02	09	03	-
2006/1	03	10	10	03	10	06	07	08	09	05	-
2006/2	09	10	10	10	10	10	10	10	10	10	-
2007/1	10	11	10	10	10	10	10	10	10	10	10
2007/2	09	10	10	10	10	10	10	10	10	10	-



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



2008/1	10	10	10	10	11	09	10	10	10	10	-
2008/2	-	10	10	07	10	10	07	10	10	10	-
SUB Total	42	69	60	51	71	57	64	60	68	58	10
Total	610										



RESOLUÇÃO Nº. 200/2004 – CONEPE

Aprova o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo s/n, a Portaria nº 328/2004 e decisão do Conselho tomada em sessão ordinária do CONEPE realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Art. 2º Disponibilizar, a partir do Concurso Vestibular 2005/2 e por um período de 10(dez) anos, 25%(vinte e cinco) por cento das vagas de todos processos seletivos da UNEMAT, para estudantes negros, em cada um dos cursos regulares de graduação, modalidades diferenciadas e turmas especiais oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, excetuando-se o 3º grau Indígena.

§1º Serão considerados negros, para efeitos desta Resolução, os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

§2º No ato da inscrição aos processos seletivos da UNEMAT, o candidato negro que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e fazer a auto-declaração do grupo racial a que pertence.

§3º Estão aptos a candidatar-se às vagas previstas no *caput* deste artigo os estudantes:

I. que tenham feito seus cursos Fundamental e Médio exclusivamente em escolas públicas ou;

II. que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, há pelo menos três anos ou;

III. que tenham cursado o ensino Fundamental e Médio em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial.



§4º No ato da inscrição aos processos seletivos da UNEMAT, o estudante que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e apresentar a documentação solicitada no Edital do Processo Seletivo, quando exigida.

§5º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através da COVEST e em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos do Negro, é a responsável pela ratificação da opção expressa pelos optantes das cotas.

Art. 3º Todos os candidatos que se submeterem aos processos seletivos para os cursos regulares de graduação, modalidades diferenciadas e turmas especiais e que não tenham sido eliminados segundo as normas desses processos, serão ordenados, independentemente de sua opção quanto ao disposto no artigo 1º desta Resolução, em uma classificação geral, conforme pontuação obtida segundo as normas de cada processo seletivo.

Art. 4º As vagas previstas no artigo 1º desta Resolução serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os optantes da respectiva categoria.

Art. 5º As vagas restantes, inclusive aquelas resultantes de não haver candidatos em condições de preencher as vagas previstas no artigo 1º, serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o artigo 3º.

Art. 6º As chamadas complementares serão preenchidas seguindo-se apenas a ordem de classificação prevista no artigo 2º.

Art. 7º O disposto no artigo 1º desta Resolução não se aplica aos estudantes que realizaram a opção pelas cotas e obtiveram confirmação da mesma, classificados no limite das vagas ofertadas nos cursos regulares, modalidades diferenciadas e turmas especiais, excetuando-se o 3º grau Indígena.

CAPÍTULO II DA PERMANÊNCIA

Art. 8º A UNEMAT deverá implementar programa de apoio acadêmico para todos os estudantes que demonstrarem dificuldades no acompanhamento das disciplinas, independente de sua opção quanto ao disposto no artigo 1º desta Resolução.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A fim de concretizar os objetivos colimados por esta Resolução, a UNEMAT adotará as seguintes ações:

I. Implementar um programa acadêmico destinado a observar o funcionamento das ações afirmativas, avaliar seus resultados,



identificar aspectos que prejudiquem sua eficiência e sugerir ajustes e modificações, apresentando, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, relatórios anuais de avaliação, os quais serão disponibilizados por meios eletrônicos e divulgados por meio impresso;

II. Criar junto a CACE uma Ouvidoria cujo objetivo é promover a plena inclusão no cotidiano universitário de estudantes negros e pertencentes a outras minorias e categorias de estudantes vulneráveis na Universidade;

III. Integrar em todos os documentos e materiais de divulgação oficiais referências às populações atendidas nesse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial com a finalidade de incentivar a inscrição dos potenciais candidatos;

IV. Divulgar esse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial nas escolas públicas e em toda a rede de ensino do Estado de Mato Grosso;

V. Divulgar esse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial, destinado a todos os membros da Comunidade Universitária, com a finalidade de evitar ações de discriminação contra a população atendida pelo Programa;

VI. Promover parceria com a escola de ensino Fundamental e Médio, através da Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação e do próprio Ministério de Educação, no sentido de aperfeiçoar a formação inicial e continuada de professores;

VII. Estimular o surgimento de iniciativas que promovam junto à escola pública, os objetivos contidos na Lei nº 10.639/03, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira no ensino Fundamental e Médio.

Art. 10 Compete a Reitoria, através de Portaria, designar componentes para a comissão responsável pelo estabelecimento de critérios para ingresso, através do sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2004.

Prof. Ms. Almir Arantes
PRESIDENTE DO CONEPE